



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 07 de março de 2018.

1 Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na Sala de Reuniões  
2 do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, na Cidade  
3 Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho do  
4 Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor do CCET, Prof. Roberto  
5 Rodrigues de Souza. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Prof. Edward David Moreno  
6 Ordonez (Vice-Diretor do CET), Gisélia Cardoso (Representante Docente/DEQ), Prof. Jânio  
7 Coutinho Canuto (Representante Docente DCOMP), Prof. Sadraque Eneas de Figueiredo Lucena  
8 (Chefe/DECAT), Prof. Bruno Santos Souza (Vice-Chefe do DEAM), Prof. Felipe Torres  
9 Figueiredo (Chefe/DGEOL), Prof. Acto de Lima Cunha (Coordenador/NUPETRO), Prof. Almir  
10 Rogério Silva Santos (Chefe/DMA), Prof. Higor Sérgio D. de Argolo (Vice-Chefe/DEC), Kleber  
11 Bergamaski (Vice-Chefe/DQI), Prof. Luciano Fernandes Monteiro (Chefe/DEPRO), Prof. João  
12 Baptista Severo Júnior (Chefe/DEQ), Prof. Geovanny Lucena (Vice-Chefe/DCOMP), Prof. João  
13 Antônio Belmino dos Santos (Chefe/DTA) e Prof. Carlos Otávio Damas Martins (Chefe/DCEM).  
14 Estiveram ausentes sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros: Prof. Gerson Cruz  
15 Araújo (Representante Docente DMA), Prof. Gustavo Pérez Alvarez (Representante Docente  
16 DEL) e Prof. César Moura Nascimento (Chefe/DFI). Estiveram ausentes justificadamente os  
17 seguintes conselheiros: Prof.ª Andréa Araújo Sousa (Chefe/DEL) e Prof.ª Alessandra Gois  
18 Luciano de Azevedo (Chefe/DMEC). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a pauta de  
19 convocação, a qual, por concordância unânime, teve a inclusão de dois pontos, a saber: Item 1 -  
20 Apreciação e deliberação sobre o relatório final de atividades de doutorado do Prof. Fernando  
21 Márcio de Oliveira (Processo 23113.005007/2015-31. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza)  
22 e Item 2 - Apreciação e homologação sobre solicitação de afastamento para pós-doutorado do Prof.  
23 Leonardo Nogueira Matos (Processo: 23113.005996/2018-13. Relator: Prof. Roberto Rodrigues  
24 de Souza). Estes itens foram incluídos como pnto de pauta 6 e 7 respectivamente. O Prof. Roberto  
25 Rodrigues explicou que os processos só haviam chegado à Direção do CCET após a emissão da  
26 convocação. Esses pontos foram aprovados por unanimidade. Desse modo, a pauta da reunião  
27 ficou assim composta: 1) Informes; 2) Apreciação e aprovação da ata da 2ª reunião ordinária do  
28 Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2018; 3) Apreciação e  
29 homologação de *ad referendum* acerca de solicitação de afastamento para doutorado do Prof. José  
30 Aguiar dos Santos Junior (Processo 23113.002458/2018-69); 4) Apreciação e deliberação sobre  
31 solicitação de afastamento para Licença Capacitação da Profa. Veruschka Vieira França (Processo  
32 23113.006276/2018-67. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 5) Apreciação e deliberação  
33 sobre resultado de concurso público para professor efetivo do NUPETRO (Processo  
34 23113.018213/2017-72. Relator: Prof. Edward David Moreno); 6) Apreciação e deliberação sobre  
35 o relatório final de atividades de doutorado do Prof. Fernando Márcio de Oliveira (Processo  
36 23113.005007/2015-31. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 7) Apreciação e  
37 homologação sobre solicitação de afastamento para pós-doutorado do Prof. Leonardo Nogueira  
38 Matos (Processo: 23113.005996/2018-13. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza); 8) O que  
39 Ocorrer. Deu-se início ao **item 1 da pauta - Informes**. Prof. Roberto (Presidente da Sessão)  
40 comunicou os três seguintes assuntos: (i) houve reunião com o prefeito do campus tratando sobre  
41 aparelhos de ar condicionado do CCET, (ii) reforma do prédio antigo do DCOMP, que atenderá a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

42 demanda do NTI e DECOMP e atenderá outros cursos da UFS, (iii) reformas no prédio onde fica  
43 a secretaria do CCET incluindo o mini auditório e também nas outras unidades do CCET, tais  
44 como no prédio da Engenharia Ambiental, que envolve a instalação de tubulações de água e esgoto,  
45 pois o prédio era da Engenharia Elétrica, (iv) início da manutenção do prédio do CCET com a  
46 colocação de vedações. O Prof. Luciano (Departamento de Produção) perguntou sobre a  
47 construção do prédio do curso de Engenharia de Produção. Prof. Roberto explicou que há uma  
48 ordem de pedidos, e que ele tentará que essa sequência de reformas seja seguida pela Instituição.  
49 O caso da Produção está nessa sequência de solicitações. (vi) Prof. Roberto comentou também  
50 sobre a coordenação da estação de tratamento e uso por parte dos cursos, especialmente os  
51 vinculados ao CCET, (vii) houve também explicação sobre os reagentes usados nos cursos de  
52 graduação, e comentou que os departamentos que usam esses materiais devem fazer programação  
53 de uso semestral e encaminhar lista ao CCET, o qual reunirá todas as informações e encaminhará  
54 para Reitoria. A compra deverá ser realizada com licitação para registro de preço e acredita que  
55 este procedimento melhorará o processo de compra e de uso desses materiais. Em seguida, passou-  
56 se ao **Item 2 – Ata da 2ª reunião – Apreciação e Aprovação da ata da 2ª reunião ordinária do**  
57 **Conselho do Centro CCET do ano 2018.** O prof. Roberto informou eu a ata havia sido enviada  
58 por e-mail, juntamente com a convocação, para as considerações e sugestões de ajustes pelos  
59 Conselheiros, seguindo-se o procedimento operacional acordado. Destacou que não recebeu  
60 nenhuma solicitação de ajustes via e-mail. Posta a ata da 2ª reunião ordinária em discussão,  
61 ninguém solicitou modificações. Não havendo quem quisesse se manifestar, passou-se ao **regime**  
62 **de votação, sendo a ata da 2ª reunião ordinária do Conselho do CCET do ano 2018 aprovada**  
63 **por unanimidade.** Deu-se início ao **Item 3 – Apreciação e homologação de ad referendum**  
64 **acerca de solicitação de afastamento para doutorado do Prof. José Aguiar dos Santos Junior**  
65 **(Processo 23113.002458/2018-69).** O Presidente do Conselho explicou que o presente processo  
66 foi encaminhado à Direção do CCET após o Docente ter recebido o resultado de aprovação na  
67 seleção do doutorado e que já inicia em 20 de março de 2018, assim, para evitar prejuízo para o  
68 Prof. José Aguiar, a Direção entendeu que seria pertinente emitir uma decisão *ad referendum* do  
69 Conselho do CCET, motivo pelo qual este Conselho necessita, neste ponto de pauta, apreciar tal  
70 decisão. Em seguida, o Prof. Roberto Rodrigues fez a leitura de sua decisão *ad referendum*, como  
71 segue: **Processo:** 23113.002458/2018-69 (Eletrônico). **Assunto:** Afastamento para Doutorado –  
72 **Docente. Interessado:** Prof. José Aguiar dos Santos Junior. (...) **Análise e Parecer:** O Processo  
73 eletrônico número 23113.002458/2018-69 refere-se à solicitação de afastamento no país do  
74 professor José Aguiar dos Santos Junior, do Departamento de Engenharia Mecânica (DMEC), no  
75 período de 20 de março de 2018 a 20 de março de 2022, para realização de doutoramento no  
76 Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia  
77 (UFU), em Uberlândia, Minas Gerais, Brasil. O pleito foi objeto de deliberação e aprovação  
78 unânime pelo Conselho Departamental de Engenharia Mecânica em sua 1ª reunião ordinária,  
79 realizada em 02 de fevereiro de 2018. Os procedimentos para a concessão de afastamento para  
80 Pós-Graduação Stricto Sensu são regidos pela Resolução No. 44/2014/CONSU, onde: No Capítulo  
81 I – Das Disposições Gerais; Art. 8º; Parágrafo Único é exigido: I. Correspondência entre a área da  
82 pós-graduação pretendida e a área de atuação do servidor e que II. O servidor não ter ainda sido  
83 beneficiado com afastamento no mesmo nível da qualificação pretendida. O Professor José Aguiar  
84 dos Santos Junior atende a esses dois pré-requisitos. No cumprimento ao Art. 10º, o Professor  
85 apresentou declaração da CPPAD de que não responde a processo disciplinar, e declaração de que  
86 está adimplente com suas obrigações acadêmicas. Em atendimento ao Capítulo III, Art. 17. Foi  
87 apresentado comprovante de que o professor não se afastou para tratar de assuntos particulares ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

88 para curso de Pós-graduação Stricto Sensu, nos dois anos anteriores. O Parágrafo único também  
89 foi cumprido no que tange ao prazo máximo de 48 meses para o doutorado, já que o professor  
90 solicita um período equivalente a 48 meses. Faltando apenas a aprovação por este Conselho de  
91 Centro. Em atendimento ao Art. 19, o mérito acadêmico da instituição é reconhecido pela CAPES,  
92 documento apresentado da Plataforma Sucupira do MEC. O professor apresentou ainda a  
93 declaração onde se compromete a permanecer na UFS por período mínimo equivalente ao período  
94 de afastamento. O servidor cumpriu ainda todas as etapas preconizadas no Art. 21, a saber: I.  
95 abertura do processo junto à unidade organizacional de lotação do servidor; II. Apresentação dos  
96 seguintes documentos: a) requerimento de afastamento do servidor; b) declaração de anuência da  
97 Chefia constando a informação de quem assumirá os encargos acadêmicos ou administrativos do  
98 servidor durante o período de afastamento; c) ata da reunião do Conselho Departamental em que  
99 foi aprovado o afastamento; d) planejamento, no qual conste rol de disciplinas e créditos a serem  
100 cursados por semestre, bem como outras atividades previstas relacionadas ao desenvolvimento do  
101 projeto de pós-graduação; e) parecer de Supervisor Acadêmico Interno quanto à exequibilidade do  
102 planejamento, importância das atividades a serem desenvolvidas e a possível contribuição para o  
103 desenvolvimento da UFS; e, f) resultado em que conste aprovação no processo seletivo do  
104 programa de pós-graduação. Considerando a relevância do afastamento para o aperfeiçoamento  
105 das atividades do Departamento de Engenharia Mecânica (DMEC). Considerando o mérito  
106 acadêmico da instituição onde será realizado o doutoramento, a qual constitui um importante  
107 centro de pesquisa nacional. Considerando que as peças contidas no processo dão conta das  
108 exigências postas na Resolução 44/2014/CONSU. Somos de parecer **FAVORÁVEL ao**  
109 **afastamento solicitado, ad referendum do Conselho do Centro de Ciências Exatas e**  
110 **Tecnologia em sua próxima reunião ordinária.** Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de  
111 Campos”, 27 de fevereiro de 2018”. Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo  
112 quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação. Em votação, **a decisão ad referendum**  
113 **favorável à solicitação de afastamento para doutorado do Prof. José Aguiar dos Santos**  
114 **Junior foi homologada por unanimidade.** Prosseguindo, passou-se ao **Item 4 – Apreciação e**  
115 **deliberação sobre solicitação de afastamento para Licença Capacitação da Profa. Veruschka**  
116 **Vieira França (Processo 23113.006276/2018-67. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza).**  
117 O Prof. Roberto Rodrigues leu seu parecer, como segue: “**Processo:** 23113.006276/2018-67  
118 (ELETRÔNICO). **Assunto:** Afastamento para Licença Capacitação – Docente. **Interessado:**  
119 Profa. Veruschka Vieira Franca. (...) **Análise e Parecer:** O Processo eletrônico número  
120 23113.006276/2018-67 refere-se à solicitação de afastamento da professora Veruschka Vieira  
121 Franca, do Departamento de Engenharia de Produção (DEPRO), no período de 16 de maio de 2018  
122 a 13 de agosto de 2018 (três meses), para realização da Licença Capacitação no Departamento de  
123 Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo (DEGEIT) da Universidade de Aveiro, em  
124 Aveiro, Portugal. A solicitação de afastamento para Licença Capacitação da professora Veruschka  
125 Vieira Franca foi objeto de deliberação e aprovação unânime pelo Conselho Departamental de  
126 Engenharia de Produção em sua 2ª reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2018. Os  
127 Artigos 11 a 16 da Resolução Nº 44/2014/CONSU dispõem acerca das licenças para capacitação  
128 e verifica-se que estes dispositivos encontram-se atendidos no presente pleito. Já os itens de  
129 instrução contidos nos Incisos I a IV do Parágrafo Único do Artigo 12 estão contemplados nas  
130 peças do processo. No processo consta o documento da instituição onde será desenvolvida a ação  
131 de capacitação e no parecer do Professor Cleiton Rodrigues de Vasconcelos, coloca a relevância  
132 da ação de capacitação para o DEPRO e para a UFS, e informou que os encargos acadêmicos da  
133 requerente durante o período de afastamento serão integralmente assumidos pelos docentes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

134 DEPRO. A servidora apresentou declaração de que não responde a processo disciplinar e que se  
135 encontra adimplente com suas obrigações acadêmicas e administrativas. A Ficha Funcional  
136 emitida pela DICAR indica que o requerente faz jus ao período de 3 (três) meses de licença para  
137 capacitação. Considerando a importância do objeto da capacitação foi reconhecida pelo DEPRO.  
138 Considerando que os encargos acadêmicos do solicitante, no período do afastamento, serão  
139 devidamente supridos pelos seus pares. Considerando o mérito acadêmico da instituição onde será  
140 realizado o estágio pós-doutoral, a qual constitui um importante centro de pesquisa internacional.  
141 Considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas nos Artigos 11 a  
142 16 da Resolução N° 44/2014/CONSU. Somos de parecer **FAVORÁVEL ao afastamento para**  
143 **Licença Capacitação solicitado.** *Este é o nosso parecer s. m. j. Cidade Universitária “Prof. José*  
144 *Aloísio de Campos”, 28 de fevereiro de 2018”. Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão.*  
145 *Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação. **Em votação, o parecer do***  
146 **relator, favorável ao pedido de afastamento para licença capacitação da Profa. Veruschka**  
147 **Vieira Franca, foi aprovado por unanimidade.** Deu-se início ao **Item 5 – Apreciação e**  
148 **deliberação sobre resultado do concurso público para professor efetivo do NUPETRO**  
149 **(Processo No. 23113.018213/2017-72, Relator Prof. Edward David Moreno).** Prof. Roberto  
150 passou a palavra ao relator do processo, professor Edward Moreno. Prof Moreno apresentou  
151 parecer e fez leitura conforme seguinte: “**Processo:** 23113.018213/2017-72. **Interessado:** Núcleo  
152 de Graduação em Engenharia de Petróleo (NUPETRO). **Assunto:** Resultado de Concurso para  
153 Professor Efetivo. **I – Relato:** Inicialmente o concurso foi aberto como edital de remoção interna  
154 uma vez que o NUPETRO teve um docente exonerado a pedido (página 1 e página 6). O edital foi  
155 aberto para uma única vaga, e destinada para as disciplinas indicadas na ata da 6ª reunião do Núcleo  
156 (páginas 3-5, e na página 7), e que pertencem à matéria de ensino “engenharia de poços” (página  
157 7). O edital foi divulgado e seguiu as normas indicadas pela UFS (páginas 8-15). Não houve  
158 inscritos (página 16). O Edital foi novamente aberto, desta vez na matéria de ensino “Exploração  
159 e Produção de Petróleo”, com as disciplinas indicadas nos documentos anexados (páginas 17-20).  
160 O edital foi aberto para candidatos com titulação mínima de mestre (páginas 21-23). O processo  
161 apresenta documentação que regulamenta os concursos em Instituições Federais de Ensino  
162 Superior e as resoluções da própria UFS (páginas 24-63). Na página 59 aparecem informações  
163 relevantes ao concurso, tais como matérias de ensino, disciplinas e descrição dos 10 pontos para  
164 as provas escrita e didática. Na página 63 aparece o calendário do concurso. O edital foi divulgado  
165 conforme regras estabelecidas (páginas 64-72). Nas páginas 73 a 78 aparecem documentos e lista  
166 dos inscritos (um total de 38 inscritos). Nas páginas 83-86, ata da 1ª reunião extraordinária do  
167 Conselho do NUPETRO (18/01/2018) aparecem detalhes como composição da banca, calendário  
168 para prova escrita, data e horário da prova didática para cada um dos 38 candidatos, ordem dos  
169 candidatos para prova didática. A banca foi composta pelos professores: José Bezerra de Almeida  
170 Neto (UFS), Flávio Gustavo Ribeiro de Freitas (UFS) e Profa. Glydianne Mara Diógenes  
171 Fernandes (UFAL). Nas páginas 79-82 aparece ata da 2ª reunião extraordinária do NUPETRO  
172 (22/01/2018) onde se descreve novo calendário para o Concurso, em virtude da ausência de 24  
173 (vinte e quatro) candidatos inscritos para realizar a prova escrita. O Conselho aprovou novo  
174 calendário, e as provas didáticas seriam então realizadas nos dias 06 e 07 de fevereiro, ao invés  
175 dos dias 06-07-08 e 09 de fevereiro. O Conselho aprovou nova ordem dos candidatos que se  
176 apresentaram, estabelecendo dia e hora para cada um deles. Na página 81 (terceira página da ata  
177 da 2ª reunião) aparecem as informações resumidas dos resultados da prova. Inicialmente descrição  
178 do ponto da prova escrita. E detalhes do resultado. Dos 14 candidatos apresentados, 7 foram  
179 reprovados por não alcançarem 70 pontos na prova escrita. Um dos candidatos reprovados na prova



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

180 escrita manifestou interesse em fazer prova didática. Dessa maneira, a prova didática foi realizada  
181 para 8 candidatos. Somente 2 candidatos foram aprovados nessa prova didática. Após a realização  
182 de todas as provas, foi feito o levantamento das notas atribuídas por cada examinador e a apuração  
183 final das notas, nos termos nos artigos 37 a 41 da Resolução 23/2007/CONSU, obtendo-se no  
184 resultado final do concurso 2 (dois) candidatos classificados, as saber: Em primeiro lugar o  
185 candidato Humberto de Lucena Lira (média de 66.83 – sessenta e seis vírgula oitenta e três pontos)  
186 e, em segundo lugar, a candidata Hannah Lícia Cruz Galvão (média de 63,24 – sessenta e três  
187 vírgula vinte e quatro pontos) (ver páginas 81 e 82). Nas páginas seguintes (87-197) aparecem  
188 todos os documentos usados na avaliação dos candidatos apresentados no concurso. **II - Parecer:**  
189 Considerando que todo o processo foi realizado seguindo as normas e leis próprias de Concurso  
190 para professor efetivo; Considerando que todos os documentos anexados no processo demonstram  
191 que o processo foi realizado de maneira idônea; Considerando que somente houve 2 candidatos  
192 classificados, sendo, em primeiro lugar o candidato Humberto de Lucena Lira (média de 66.83 –  
193 sessenta e seis vírgula oitenta e três pontos) e, em segundo lugar, a candidata Hannah Lícia Cruz  
194 Galvão (média de 63,24 – sessenta e três vírgula vinte e quatro pontos); Considerando que o  
195 relatório final foi homologado pelo Conselho do NUPETRO. De acordo com o exame deste relator,  
196 o processo foi conduzido apropriadamente e seguindo o cronograma e as normas do edital  
197 correspondente ao concurso. Portanto, sou de parecer favorável, salvo melhor juízo, pelo resultado  
198 do concurso conforme aprovado pelo Conselho do NUPETRO”. Em seguida alguns membros do  
199 Conselho discutiram sobre os pontos da análise, em especial, sobre número de inscritos e número  
200 de aprovados, e sobre abertura para professor com titulação mínima de mestre. Houve comentários  
201 sobre o candidato que foi reprovado na prova escrita e solicitou realizar a prova didática. Todos os  
202 questionamentos e dúvidas foram esclarecidos. Não havendo mais quem quisesse discutir, entrou-  
203 se em régime de votação. **Em votação, o parecer do relator, favorável ao resultado do concurso**  
204 **conforme aprovado pelo Conselho do NUPETRO, foi aprovado por unanimidade.**  
205 Prosseguindo, passou-se ao **Item 6** – Apreciação e deliberação sobre o relatório final de atividades  
206 de doutorado do Prof. Fernando Márcio de Oliveira (Processo 23113.005007/2015-31. Relator:  
207 Prof. Roberto Rodrigues de Souza). O Prof. Roberto Rodrigues leu seu parecer, como segue:  
208 “**Processo nº:** 23113.005007/2015-31. **Nome(s) do Interessado(s):** Fernando Marcio de Oliveira.  
209 **Assunto Detalhado:** Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado. (...) **ANÁLISE**  
210 **E PARECER:** O processo trata do afastamento do Professor Fernando Marcio de Oliveira, do  
211 Departamento de Engenharia Civil, para cursar doutorado no país, durante o período de 23 de abril  
212 de 2015 a 08 de março de 2019, para realização de doutorado no Programa de Pós-Graduação em  
213 Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). O processo foi  
214 devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a  
215 Portaria Nº 0664 do Gabinete do Reitor, datada de 14 de abril de 2015, autorizando o afastamento  
216 no país do requerente, para cursar doutorado em Arquitetura e Urbanismo no Programa de Pós-  
217 Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).  
218 O Conselho do CCET, em cumprimento aos Artigos 22 e 23 da Resolução Nº 44/2014/CONSU,  
219 tem feito o acompanhamento dos relatórios semestrais de atividades do docente afastado,  
220 conforme parecer e extrato das atas apresentadas nas Folhas 060 a 061, 069 a 070, 085 a 086, 094  
221 a 095 e 105 a 106. A DICADT em 01 de março de 2018 despacha o processo para o Departamento  
222 de Engenharia Civil para assinatura da Chefia e do Supervisor Acadêmico Interno e posterior  
223 encaminhamento ao Conselho do CCET para validação do relatório de atividades em programa de  
224 pós-graduação (Folhas 108 a 109), conforme previsto nos Artigos 22 e 23 da resolução Nº  
225 44/2014/CONSU. Em 05 de março de 2018 o Chefe do Departamento de Engenharia Civil, Prof.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

226 Daniel Moreira Fontes Lima encaminha o processo para o Conselho do CCET. No relatório (Folha  
227 108) consta que, no período correspondente, foi realizado e aprovado no exame de qualificação.  
228 Este relatório foi endossado pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil - DEC, pelo  
229 Supervisor Acadêmico Interno e pelo Servidor. Considerando que o relatório apresenta uma  
230 descrição satisfatória das atividades realizadas no período correspondente. Considerando que a  
231 documentação apresentada atende as Normas da Universidade Federal de Sergipe e Legislação  
232 Vigente. Somos de parecer FAVORÁVEL a validação do relatório do professor Fernando Marcio  
233 de Oliveira, do Departamento de Engenharia Civil. *Este é o nosso parecer salvo melhor juízo.*  
234 Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 06 de março de 2018”. Lido o parecer, o  
235 mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, **passou ao regime de**  
236 **votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer do relator, favorável à validação do**  
237 **relatório final de atividades de Doutorado do professor Fernando Marcio de Oliveira.**  
238 Prosseguindo, passou-se ao **Item 7** – Apreciação e homologação sobre solicitação de afastamento  
239 para pós-doutorado do Prof. Leonardo Nogueira Matos (Processo: 23113.005996/2018-13.  
240 Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza). O Prof. Roberto Rodrigues leu seu parecer, como  
241 segue: “**Processo:** 23113.005996/2018-13 (ELETRÔNICO). **Assunto:** Afastamento para Pós-  
242 Doutorado – Docente. **Interessado:** Prof. Leonardo Nogueira Matos. (...) **Análise e Parecer:** O  
243 Processo eletrônico número 23113.005996/2018-13 refere-se à solicitação de afastamento do  
244 professor Leonardo Nogueira Matos, do Departamento de Computação (DCOMP), no período de  
245 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, para realização de pós-doutoramento no Centro  
246 Algoritmi do Departamento de Informática da Universidade do Minho, Portugal, para  
247 desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado “Utilização de Aprendizado Profundo para  
248 Detecção de Anomalias em Imagens Médicas: Uma Abordagem Baseada em Destilação de  
249 Conhecimento”. A solicitação de afastamento para realização de pós-doutoramento do professor  
250 Leonardo Nogueira Matos foi objeto de deliberação e aprovação unânime pelo Conselho  
251 Departamental de Computação em sua 2ª reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018.  
252 A Resolução No 44/2014/CONSU, em seu Art. 28, dispõe que a concessão do afastamento para  
253 pós-doutorado fica condicionada ao planejamento da unidade organizacional de lotação do  
254 servidor, à oportunidade do afastamento e à relevância do programa de pós-doutorado para a  
255 instituição, apreciada pelo Conselho da Unidade de lotação do servidor, em primeira instância, e  
256 pelo Conselho de Centro, em relação aos docentes, em segunda instância. O Conselho  
257 Departamental de Computação, ao aprovar o afastamento solicitado, destacou sua relevância  
258 científica e exequibilidade do projeto científico, bem como, que a Universidade do Minho tem  
259 reconhecimento internacional e que já existe colaborações desta Universidade com a UFS.  
260 Também foi designada como Supervisora Acadêmica Interna a Profa. Leila Maciel de Almeida e  
261 Silva. Considerando a relevância do afastamento para o aperfeiçoamento das atividades do  
262 DCOMP e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC). Considerando  
263 o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o estágio pós-doutoral, a qual constitui um  
264 importante centro de pesquisa internacional. Considerando que as peças contidas no processo dão  
265 conta das exigências postas nos Artigos 29 e 30 da Resolução 44/2014/CONSU. Somos de parecer  
266 **FAVORÁVEL ao afastamento para Pós-Doutorado solicitado.** Cidade Universitária “Prof.  
267 José Aloísio de Campos”, 06 de março de 2018”. Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão.  
268 Não havendo quem quisesse discutir, passou-se ao regime de votação. **Em votação, o parecer do**  
269 **relator, favorável ao pedido de afastamento para licença capacitação do Prof. Leonardo**  
270 **Nogueira Matos, foi aprovado por unanimidade.** Prosseguindo, iniciou-se o último ponto da  
271 pauta, o **Item 8 – O que Ocorrer.** (1) Prof. Carlos (Chefe do DMEC) apresentou uma dúvida, pois



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

272 eles receberam solicitação do DCOMP sobre mudança de disciplinas de Materiais a qual será  
273 optativa na nova estrutura curricular que se encontra no DAA. Nessa solicitação se solicita que o  
274 Departamento de Materiais manifeste conhecimento e aceitem a solicitação. Após comentários de  
275 vários Conselheiros, o Prof. Carlos manifestou que irá realizar reunião do Conselho do  
276 Departamento e encaminhará memorando ao DCOMP e ao DAA para que dessa forma esse  
277 processo siga continuidade de procedimentos. (2) Prof. Giovanni (Vice-Chefe do DCOMP)  
278 comentou que um professor do DCOMP está saindo em licença capacitação por um período de 6  
279 meses – somando duas licenças, e perguntou se há ou não direito a ter substituto. Foi comentado  
280 que segundo informações passadas pela PROGEP há direito a substituto para esses casos, pois está  
281 em Lei que os docentes têm direito a período de 3 meses a cada 5 anos de serviço na Instituição.  
282 Explicou-se que no caso específico mencionado foi consultado a Procuradoria Jurídica e ele  
283 manifestou que há liberação conforme a Lei permite, e que houve também manifestação da  
284 DIRESP onde afirmam que há direito a Instituição libera substituto desde que se faça a solicitação  
285 com bom tempo para fazerem os processos de divulgação e de contratação. Nesse pedido deve-se  
286 levar em consideração o limite de porcentagem do número máximo de docentes liberados por  
287 departamento. (3) O Prof. Roberto (Presidente do Conselho) comentou sobre a semana de  
288 acolhimento aos calouros no período 2018-1. A ideia é realizar uma série de atividades explicando  
289 aos novos alunos como é a vida na Universidade. O evento será realizado em dois dias e no início  
290 do período acadêmico 2018-1. Ele sugeriu a cada membro do Conselho que enviem informações  
291 de cada curso, tais como: O que é o CURSO, O que faz o Profissional, Quais são as área de atuação  
292 do Profissional, e algumas área do Curso. Será feito um panfleto para cada curso, contendo essas  
293 informações, e será entregue aos alunos. Essas informações devem ser enviadas por e-mail ao  
294 Centro CCET, até no máximo dia 16 de março de 2018. (4) Prof. João Antônio (Chefe do DTA)  
295 comentou sobre a importância de adicionar nesse evento explicações sobre como funciona o  
296 SIGAA, pois os alunos se sentem perdidos e com muitas dificuldades com esse sistema. Pediu  
297 para que o Centro solicite ao NTI a elaboração de um tutorial. (5) Prof. Giovanni (Vice-Chefe do  
298 DCOMP) lembrou de comentar sobre o ENADE e sua importância, (6) Prof Roberto (Presidente  
299 do Conselho) comentou sobre o jubramento e mencionou que no período 2017-2 há 173 alunos  
300 nesta situação, segundo dados do DAA, que estão previstos para entrarem nesse processo. O Prof  
301 Giovanni tirou dúvida sobre quem vai fazer o jubramento. Foi explicado que o processo será  
302 alertado pelo DAA e cada Colegiado de cada Curso deve fazer acompanhamento e respectiva  
303 análise, e decisão de quais alunos efetivamente devem ter mais dois períodos para concluir o curso,  
304 caso seja possível a conclusão neste prazo, senão já será desligado. Foi destacado que deve ser  
305 analisado a documentação apresentada pelo aluno. O período que deve ser dado para que o aluno  
306 finalize o curso é de no máximo 2 (dois) períodos acadêmicos, conforme Normas Vigente. (7) O  
307 Prof. Roberto também lembrou sobre a importância de cada curso ter e disponibilizar aos alunos  
308 um fluxograma do curso, explicando as disciplinas com seus pré-requisitos. Essa informação deve  
309 ser divulgada no evento aos calouros e estar sempre disponível nas páginas de cada curso. (8) A  
310 Profa. Gisélia Cardoso (Representante Docente da Engenharia Química - DEQ) pediu para lembrar  
311 da importância de acompanhar e analisar os alunos com base na sua regularidade em frequência.  
312 (9) O Prof. Roberto comentou que os alunos de Engenharia Mecânica estão oferecendo um curso  
313 de pré-cálculo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, Prof. Roberto Rodrigues de  
314 Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Edward David  
315 Moreno, vice-diretor do CCET, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos  
316 presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 07 de  
317 março de 2018.

Edward David Moreno Pantoja

~~Art~~  
Pascual Fernandes Monteiro

Alfonso Figueira

~~Blas~~ Augusto Abreu

Guerra e Fim Duro Fila

~~Albino~~

Agostinho de Jesus de Aguiar

João Paulo do Espírito Santo

Carlos O. J. Santos

~~III~~

Guilherme Cardoso

Alcides de Jesus de Aguiar

Roberto Rodrigues de Souza